

PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 189 da instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos o presente parecer conclusivo referente aos repasses legais autorizados por essa edilidade para a entidade **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI**.

A entidade beneficiária dos recursos **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI** está em regular funcionamento na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1.797 – Pirangi -SP, CEP 15820-000, tem como finalidade promover medidas destinadas ao atendimento e assegurar o ajustamento e o bem estar das crianças, adolescentes e adultos excepcionais, encarregando-se de planejamento de programas, a publicação de trabalhos e de obras especializadas, procurando provocar a ação dos órgão competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação, recebendo repasse consistente de **SUBVENÇÃO**.

Os repasses foram autorizados pelo Termo de Fomento nº 04/2017, de 27/04/2017, considerando o Plano de Trabalho apresentado, conforme Artigo 42, parágrafo único, Inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e foi efetuado durante o exercício de 2017 de acordo com o quadro de detalhamento a seguir:

| Fonte de Recursos | Código de Aplicação | Data do repasse | Valor do repasse | Data da prestação de contas |
|-------------------|---------------------|-----------------|------------------|-----------------------------|
| Tesouro | 05.100.152 | 11/05/2017 | 3.600,00 | |
| Tesouro | 01.100.152 | 11/05/2017 | 18.800,00 | |
| Tesouro | 05.100.152 | 10/07/2017 | 1.800,00 | |
| Tesouro | 01.100.152 | 10/07/2017 | 9.400,00 | |
| Tesouro | 05.100.152 | 10/08/2017 | 900,00 | |
| Tesouro | 01.100.152 | 10/08/2017 | 4.700,00 | |
| Tesouro | 01.100.152 | 06/09/2017 | 4.700,00 | |
| Tesouro | 05.100.152 | 06/10/2017 | 1.800,00 | |
| Tesouro | 01.100.152 | 06/10/2017 | 4.700,00 | |
| Tesouro | 05.100.152 | 09/11/2017 | 900,00 | |
| Tesouro | 01.100.152 | 09/11/2017 | 4.700,00 | |
| Tesouro | 01.100.152 | 04/12/2017 | 4.700,00 | |
| Tesouro | 05.100.152 | 14/12/2017 | 900,00 | |
| Tesouro | 05.100.152 | 18/12/2017 | 900,00 | |
| Tesouro | 01.100.152 | 18/12/2017 | 7.500,00 | |
| | | TOTAL | 70.000,00 | 05/01/2018 |

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Gestor da parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas, na Homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Entidades, constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o Gestor do Termo de Fomento e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas.

Assim, considerando que tanto o Gestor do Termo de Fomento, como a Comissão de Monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho.

Atesta, ainda, que os gastos efetuados se encontram perfeitamente contabilizados, e ainda que os citados gastos são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Atesta, mais, que os documentos de despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, utilizando o repasse obtido da municipalidade.

A entidade atingiu os resultados esperados no Convênio e seguiu os princípios previstos na constituição federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Atestamos mediante apresentação de certidões negativas e regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.

Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho, com documentos comprobatórios do objeto a que se destina o repasse.

A entidade subvencionada atendeu os anseios e interesse público na prestação do serviço, o que se coaduna com o objeto da instituição.

Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo **REGULAR**.

Município de Pirangi, 21 de junho de 2018.

Silvana Benedita Fâncio
Controle Interno
CPF nº 086.611.648-69

Maria Carolina Ungaro Garcia
Controle Interno
CPF nº 398.735.048-26

André Ricardo Cadamuro
Controle Interno
CPF nº 172.184.348-51

E por fim, submeta-se os autos à apreciação do Setor Jurídico e ao Sr. Prefeito Municipal, Ordenador da Despesa da Prefeitura do Município de Pirangi.

Paulo de Tarso Colosio
OAB/SP nº 95.260

Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal
CPF nº 005.808.248-45